



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.789, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

~~Classifica e caracteriza, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, o núcleo urbano informal localizado na Chácara nº 29, 30, 31, 32, 33 e 34, do Loteamento Machado Oeste, conforme especifica.~~

Classifica e caracteriza, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, o núcleo urbano informal localizado no Loteamento Machado Oeste, conforme especifica.

(Redação dada pelo Decreto nº 2.524, de 14 de junho de 2024.)

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso I e III, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro no art. 13 da [Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017](#),

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que o art. 191 da [Lei Complementar Municipal nº 400, de 2 de abril de 2018](#) (Plano Diretor Participativo de Palmas), prevê que Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), são parcelas urbanas destinadas à moradia de interesse social e regularização fundiária,

D E C R E T A:

~~Art. 1º O núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, situado na Chácaras nº 29, 30, 31, 32, 33 e 34, do Loteamento Machado Oeste, neste Município, fica classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) e caracterizado como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).~~

Art. 1º O núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, situado no Loteamento Machado Oeste, neste Município, é classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) e caracterizado como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS). *(Redação dada pelo Decreto nº 2.524, de 14 de junho de 2024.)*



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de
Palmas

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano, Regularização Fundiária e Serviços
Regionais